



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.4.00341
Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
(Lei Complementar nº 123, de 2006 - Decreto Federal nº 8.538, de 2015)

Objeto: contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares, no âmbito do Crea-RJ.

UASG CREA-RJ: 389090



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

P R E Â M B U L O

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ**, por intermédio de Pregoeiro, designado pela Portaria AD/PRES/RJ nº 315/2016, de 17.10.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e endereço eletrônico indicados abaixo, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à **contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares, no âmbito do Crea-RJ, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação de nível médio ou superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, conforme Termo de Referência a este anexado.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelo Decreto nº 8.538, de 2015, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13.08.2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares, no âmbito do Crea-RJ, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação de nível médio ou superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, conforme especificações e quantidades constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão efetuar o credenciamento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as Licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crea-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, por qualquer motivo:

3.4.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.4.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Crea-RJ, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A Licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial fretes, tributos e encargos sociais.

4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

4.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.6. A Licitante, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar em campo próprio do sistema essa sua condição.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.8.2. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas de preços terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **menor preço**.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço**, após o encerramento da etapa de lances.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à Licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no “**Anexo**” no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos**, contados da solicitação.

10.1.1. A proposta de preço deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo II, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa.

10.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação do Crea-RJ, situada na Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.070-022.

10.1.3. A Licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresário;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, endereço e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio de contato, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

11.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

11.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Licitante, ou outra equivalente;

11.3.5. prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito–CND);

11.3.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

11.4. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

11.4.1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

11.4.1.1. Caso o subitem 11.4.1. não esteja contemplado e válido no SICAF – “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”, deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, constando Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o devido registrado no órgão competente, na forma da lei e regulamentos, na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública de abertura, fixada no preâmbulo deste Edital.

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão

11.5. A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.6. Outros Documentos:

11.6.1. a Licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

a.3) declaração de Proposta Independente (DPI).

11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema no “**Anexo**”, dentro do prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação - CPL do Crea-RJ**, situada **na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.070-022**.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.10. Caso a Licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das Licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

11.12. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

11.12.1.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.12.1.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

11.13. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.13.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou ainda, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Será declarada vencedora a Licitante detentora da melhor proposta que atenda às exigências fixadas neste edital.

13. RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais Licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da Licitante.

13.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à Licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do Crea-RJ.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Crea-RJ.

15. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450, de 2005.

15.2. Cabem ao Ordenador de Despesas as seguintes atribuições:

15.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver interposição de recurso;

15.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

15.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.5. decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-RJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, em caso positivo, deverão ser apresentados os seguintes documentos pela própria:

16.2.1. o licenciamento de uso e/ou compra dos sistemas e/ou software que compõem a solução do objeto do Certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério do Crea-RJ, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitada a vigência do Contrato a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento da taxa de administração será efetuado, mensalmente, de acordo com a execução continuada do serviço, em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da Contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da relação nominal dos estagiários e respectivos valores das bolsas-estágios, devidamente atestada, pelo fiscal e gestor do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do objeto.

18.2. O prazo de pagamento ocorrerá em até 30 dias (trinta) dias, contados da data de efetiva entrega do objeto, com o crédito comandado para a Contratada no dia 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) do mês.

18.2.1. No caso de incorreção dos documentos apresentados, serão restituídos à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3. O Contratante se reserva ao direito de recusar o pagamento de notas fiscais/futuras se o serviço não estiver sendo prestado conforme o pactuado.

18.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

18.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser observado ainda se a Contratada se encontra em dia com suas obrigações especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS e quanto aos tributos Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada ou outra equivalente, na forma da lei.

18.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.7. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

18.9. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 1996, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com esta contratação correrão à conta da dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.004.025 – Remuneração de Estagiários.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Crea-RJ, e, poderá ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa:

20.2.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do Contrato. Após o trigésimo dia e a critério do Crea-RJ, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial e/ou total da obrigação assumida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

20.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. As sanções relacionadas nos subitens 20.2.3 e 20.2.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

20.3.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

20.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa;

20.3.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

20.3.4. não mantiver a proposta;

20.3.5. falhar ou fraudar a execução do futuro Contrato;

20.3.6. comportar-se de modo inidôneo;

20.3.7. cometer Fraude Fiscal.

20.4. As sanções de multa podem ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Crea-RJ e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, deduzidos de quaisquer créditos devidos a empresa fornecedora, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

20.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

20.6. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666, de 1993, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

21.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o presente instrumento convocatório, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacrea@crea-rj.org.br**.

21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacrea@crea-rj.org.br**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, através do site www.comprasnet.gov.br, no link: [acessolivre/pregões/agendados](#). O fornecedor além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar/impugnações/esclarecimentos/avisos."

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado ao Crea-RJ, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. As empresas Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

22.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I - Termo de Referência

23.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

23.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

24. FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2018.

Selma Regina de Moraes
Supervisora da Unidade de Contratos da Subprocuradoria Consultiva
Matrícula 1012
OAB/RJ 70.803



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares, no âmbito do Crea-RJ, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação de nível médio ou superior, nos termos das Leis Federais nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. CONCEITUAÇÃO

2.2. Para fins deste Termo de Referência, conceituam-se:

2.2.1. Estágio - ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2.2.2. Estágio Obrigatório - aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

2.2.3. Agentes de Integração - auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei nº 11.788, de 2008, impõe obrigações ao instituto de estágio curricular, que culminam com a necessidade de acompanhamento permanente, principalmente no que concerne ao atendimento das obrigações do Crea-RJ, como concedente do estágio, cabendo, entre outras obrigações, conceder ao estagiário o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, por meio de Termo de Compromisso celebrado com a instituição de ensino e o estudante, com o envio à instituição de ensino, em periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, além da capacitação dos funcionários que atuarão como supervisores dos estagiários e zelando para o fiel cumprimento da legislação, impedindo qualquer inobservância à norma.

3.2. Merece relevância a contratação do agente de integração, se avaliarmos o custo/benefício da designação de tantos servidores quanto forem necessários para gerir e atuar no programa de estágio no âmbito do Conselho, em razão de toda gama de atribuições inerentes à coordenação e desenvolvimento do programa.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa-Estágio do Crea-RJ será executada em conformidade com as disposições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

deste Termo de Referência, observando obrigatoriamente os preceitos das Leis nº 11.788, de 2008, e nº 8.666, de 1993.

4.2. Processo Seletivo dos Estagiários

4.2.1. A Contratada deverá:

- a) divulgar as oportunidades de estágio existentes no Crea-RJ, junto às instituições de ensino conveniadas, em âmbito estadual;
- b) recrutar e selecionar os estudantes, de acordo com o perfil de interesse do Crea-RJ, por meio de exame de prova objetiva de conhecimentos básicos em língua portuguesa, informática e atualidades;
- c) encaminhar, no mínimo, três estudantes pré-selecionados, por vaga, em até 10 (dez) dias após a solicitação efetuada pelo Crea-RJ, repetindo o encaminhamento tantas vezes sejam necessárias para o preenchimento da mesma;
- d) adotar os procedimentos administrativos para a realização do estágio, encarregando-se da pré-seleção dos estudantes, do acompanhamento da vida escolar dos estagiários, bem como da atuação destes;
- e) promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas instituições de ensino, com as definidas pelo Crea-RJ, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- f) administrar os acordos de Cooperação/Termo de Compromisso de Estágio, diligenciando as partes interessadas na obtenção das respectivas assinaturas.

4.2.2. Estágio

4.2.2.1. O estágio será realizado no âmbito do Crea-RJ, em obediência ao que determina a Lei nº 11.788, de 2008.

4.2.2.3. O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com o Crea-RJ.

4.2.2.4. O estagiário terá direito à Bolsa-Auxílio, seguro de Acidentes Coletivos por 24 horas e a auxílio-transporte, nos termos da Lei 11.788, de 2008.

4.2.2.5. Quantidade de vagas estimadas:

- a) estagiário de nível superior: 30 (trinta) vagas;
- b) estagiário de nível médio: 40 (quarenta) vagas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Deverá ser apresentado Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, endereço e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio de contato, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá ao Crea-RJ:

- a) identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

- b)** receber os estudantes encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação nas respectivas unidades;
- c)** assinar o Termo de Compromisso de Estágio, em conjunto com a Contratada, instituição de ensino e o estudante;
- d)** possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- e)** designar funcionário para atuar como Supervisor do estágio;
- f)** solicitar à Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;
- g)** efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio transporte, sendo descontado, desse valor, o correspondente às faltas sem justificativa, ocorridas no período, de acordo com a legislação;
- h)** efetuar o pagamento à Contratada, referente à taxa de administração;
- i)** emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e a Declaração de Estágio.

6.2. Caberá à Contratada:

- a)** celebrar contratos/convênios com as instituições de ensino público e privado, mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;
- b)** selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pelo Crea-RJ, com as especificações relativas ao perfil desejado;
- c)** encaminhar os estudantes para entrevista pela unidade solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação de contratação pelo Crea-RJ, devendo encaminhar para entrevistas apenas estudantes selecionados e elaborar o Termo de Compromisso, no qual deverão constar as seguintes informações:
 - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
 - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 - valor da bolsa mensal;
 - carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do Crea-RJ e compatível com o horário escolar;
 - as tarefas que lhe serão cometidas;
 - assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes do Crea-RJ e do Agente de Integração;
 - duração do estágio, obedecendo ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres;
 - obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- d)** fornecer o Manual do Estagiário;
- e)** providenciar, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais para os estagiários, que deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante, durante o período de vigência do estágio, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no território nacional, além de cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;
- f)** operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto ao Crea-RJ, à instituição de ensino e ao estudante;
- g)** manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

- h) preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;
- i) promover a substituição dos estagiários, que não conseguirem adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades, realizando todas as etapas necessárias à seleção do substituto, conforme já relatado acima;
- j) informar ao Crea-RJ, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- k) cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, sagrar-se-á vencedora a licitante que oferecer a menor taxa de administração, na composição do valor global anual, desde que atenda às demais condições impostas por este Termo de Referência.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento correspondente à taxa de administração será efetuado, mensalmente, após a apresentação da fatura da **Contratada**, acompanhada da relação nominal dos estagiários e respectivos valores das bolsas-estágio, em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da **Contratada**, mediante comprovação de regularidade fiscal e tributária da mesma.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios: Centro de Custo: 20.03.004.002 – Coordenação de Desenvolvimento Humano - CDH, Conta: 6.2.2.1.1.01.04.03.004.025 – Remuneração de Estagiários, conforme disponibilidade orçamentária constante dos autos.

11. REAJUSTE

11.1. No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC/IBGE do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO

12.1. Os estagiários poderão ser alocados na sede do Crea-RJ e também nas Coordenações Regionais/Inspetorias, em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

13.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

13.3. A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, por parte do fiscal e do gestor da contratação, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15.2. O Crea-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com o Crea-RJ e com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

16.2. As penalidades acima elencadas não são excludentes e somente poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A multa aplicada à contratada e os prejuízos por ela causados ao Crea-RJ serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

16.4. A imposição das sanções acima previstas não impede a rescisão unilateral do contrato pelo Crea-RJ e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. A unidade organizacional Coordenação de Desenvolvimento Humano - CDH é a responsável pela elaboração do Termo de Referência.

18. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O instrumento contratual resultante da contratação de que trata este Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregados(as) especialmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

designados(as) para esse fim, sendo que a formalização da indicação se dará por meio de Portaria específica, que será juntada ao respectivo processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018.

Elaboração do Termo de Referência: Sebastião Flora da Silva - Coordenador de Pessoal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Preponente:		
Endereço (completo):		
CNPJ/MF nº:	Inscrição Estadual nº:	Inscrição Municipal nº:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Objeto: prestação de serviço de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares no âmbito do Crea-RJ, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação de nível médio ou superior, de acordo com a Lei nº 11.788, de 2008, e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018.

O valor total desta proposta é de R\$ _____ (_____),
conforme abaixo identificado:

Quantidade estimada de bolsas	Valor unitário por estagiário/ taxa de administração (valor numérico e por extenso)	Valor mensal (valor numérico e por extenso)	Valor Anual (valor numérico e por extenso)
70			

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520, de 2002, e nº 8.666, de 1993, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. Propomos ao Crea-RJ prestar o serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações constantes no correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal)

Dados Bancários da Preponente		
BANCO (nome e nº):	AGÊNCIA (nome e nº):	CONTA CORRENTE Nº:

Importante: a proposta deverá ser formulada em papel timbrado e, se for juntada procuração, esta deverá estar acompanhada de documento de identidade do(a) outorgado(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO III - MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.0XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ E A NOME DA PESSOA JURÍDICA.

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ**, autarquia federal, *ex vi* do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante designado **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho Luiz Antonio Cosenza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo Crea-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, e **Denominação/Razão Social da Pessoa Jurídica**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro – Município - UF, CEP nº XXX, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu(u) sócio(a)-administrador(a), **Nome**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, têm, entre si, na conformidade da autorização contida no **processo nº 2018400341**, justo e contratado o presente, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, pelas obrigações constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018**, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares no âmbito do **Contratante**, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação de nível médio ou superior, de acordo com as Leis Federais nº 11.788, de 2008, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018, que deste se torna parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços encontra-se previsto no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$ XXX,XX (XXX), conforme abaixo identificado:

Quantidade estimada de bolsas	Valor unitário por estagiário/ taxa de administração (valor numérico e por extenso)	Valor mensal (valor numérico e por extenso)	Valor Anual (valor numérico e por extenso)
70			

Parágrafo Único No caso de prorrogação do prazo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, o valor será corrigido, obedecendo ao percentual de variação do INPC/IBGE do período.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com os serviços de que trata o objeto deste Contrato está a cargo da Conta: 6.2.2.1.1.01.04.03.004.025 – Remuneração de Estagiários.

Parágrafo Único No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o **Contratante** obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da taxa de administração será efetuado, mensalmente, de acordo com a execução continuada do serviço, em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da **Contratada**, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da relação nominal dos estagiários e respectivos valores das bolsas-estágios, devidamente atestada, pelo fiscal e gestor do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do objeto.

Parágrafo Primeiro O prazo de pagamento ocorrerá em até 30 dias (trinta) dias, contados da data de efetiva entrega do objeto, com o crédito comandado para a **Contratada** no dia 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) do mês.

Parágrafo Segundo No caso de incorreção dos documentos apresentados, serão restituídos à **Contratada**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o **Contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Terceiro O **Contratante** se reserva ao direito de recusar o pagamento de notas fiscais/futuras se o produto ou bem não estiver conforme pactuado.

Parágrafo Quarto A nota fiscal deverá ser emitida pela **Contratada**, com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

Parágrafo Quinto Por ocasião do pagamento, deverá ser observado ainda se a **Contratada** se encontra em dia com suas obrigações especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS e quanto aos tributos Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **Contratada** ou outra equivalente, na forma da lei.

Parágrafo Sexto O **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Oitavo A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

Parágrafo Nono Caso a **Contratada** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 1996, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente a contratação for a mais vantajosa para o **Contratante**, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o **Contratante** mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o **Contratante**; e
- d) a **Contratada** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo Segundo A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **Contratante**.

Parágrafo Terceiro O **Contratante** não poderá prorrogar o Contrato quando:

- a) os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
- b) a **Contratada** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio **Contratante**, enquanto perdurarem os efeitos.

Parágrafo Quarto A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o **Contratante**, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregados a serem designados para esse fim.

Parágrafo Primeiro A formalização da indicação do(s) fiscal(is) será por meio de Portaria específica, que será juntada ao processo de contratação.

Parágrafo Segundo As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) do Contrato deverão ser solicitadas ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

Parágrafo Terceiro A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pelo **Contratante**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, devendo substituí-lo, a qualquer tempo, mediante requisição justificada do **Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;
- b) receber os estudantes encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação nas respectivas unidades;
- c) assinar o Termo de Compromisso de Estágio, em conjunto com a **Contratada**, instituição de ensino e o estudante;
- d) possibilitar à **Contratada** a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- e) designar funcionário para atuar como supervisor do estágio;
- f) solicitar à **Contratada** a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;
- g) efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio transporte, sendo descontado, desse valor, o correspondente às faltas sem justificativa, ocorridas no período, de acordo com a legislação;
- h) efetuar o pagamento à **Contratada**, referente à taxa de administração, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- i) emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e a Declaração de Estágio.
- j) designar fiscal e gestor para o Contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
- l) verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações e condições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta e do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do fiscal e do gestor da contratação;
- n) promover a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, a **Contratada** deverá cumprir todas as obrigações referentes à prestação do serviço, conforme disposto no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- a) celebrar contratos/convênios com as instituições de ensino público e privado, mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;
- b) selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos no Termo de Referência, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pelo **Contratante**, com as especificações relativas ao perfil desejado;
- c) encaminhar os estudantes para entrevista pela unidade solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação de contratação pelo **Contratante**, devendo encaminhar para entrevistas apenas estudantes selecionados e elaborar o Termo de Compromisso, no qual deverão constar as seguintes informações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

- identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
 - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 - valor da bolsa mensal;
 - carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do **Contratante** e compatível com o horário escolar;
 - as tarefas que lhe serão cometidas;
 - assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes do **Contratante** e do Agente de Integração;
 - duração do estágio, obedecendo ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres;
 - obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- d)** fornecer o Manual do Estagiário;
- e)** providenciar, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais para os estagiários, que deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante, durante o período de vigência do estágio, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no território nacional, além de cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;
- f)** operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto ao **Contratante**, à instituição de ensino e ao estudante;
- g)** manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com à demanda;
- h)** preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;
- i)** promover a substituição dos estagiários, que não conseguirem adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades, realizando todas as etapas necessárias à seleção do substituto, conforme já relatado acima;
- j)** informar ao **Contratante**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- k)** cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações;
- l)** manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **Contratada** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c)** suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com o **Contratante** e com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

Parágrafo Primeiro As penalidades acima elencadas não são excludentes e somente poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo A multa aplicada à **Contratada** e os prejuízos por ela causados ao **Contratante** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

Parágrafo Terceiro A imposição das sanções acima previstas não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **Contratante** e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Contratante**, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A recusa injustificada em assinar o Contrato equivale, nos termos da Lei 8.666, de 1993, à inexecução total da contratação, sendo que a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a **Contratada** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a o **Contratante**;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Primeiro A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

No interesse do **Contratante**, o Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Deverá a **Contratada** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **Contratante**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro O **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400341

UASG CREA-RJ: 389090

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e em seus anexos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de XX de 2018.

**Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho Antonio José Cosenza
Presidente do Crea-RJ**

**Nome
Representante Legal da pessoa jurídica contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cédula de Identidade nº:

Órgão emissor:

CPF/MF nº:

Assinatura:

Nome:

Cédula de Identidade nº:

Órgão emissor:

CPF/MF nº:

Assinatura: